



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 70/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 049/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar, por utilização de anulação parcial ou total de dotação.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I e II, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevo a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

III – os resultantes de **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Isto posto, e evidenciado os requisitos pelo presente Projeto de Lei, da disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa supracitada no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Ficha 730 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 200.000,00

Reforço orçamentário destinado a aquisição de 03 veículos leves para atender aos ESF's, conforme Resolução SES MG 8096/2022.

Ficha 793 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 292.330,00

Reforço orçamentário destinado a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ultrassons, que irão ampliar a oferta de serviços para a população curvelana, conforme Resolução SES MG 8183/2022.

Ficha 802 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 186.000,00

Reforço orçamentário destinado a prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio na cidade de Diamantina, visto que o saldo existente não será suficiente até dezembro/2022.

Ficha 834 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 380.000,00

Reforço orçamentário destinado a prestação de serviços hospitalares, na complementação de valor com recursos próprios ao Hospital Imaculada Conceição.

Ficha 838 – Auxílios – R\$ 472.216,57



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Reforço orçamentário destinado ao repasse ao Hospital Santo Antônio, com o objetivo de ampliação dos serviços ofertados relativos à DRC – Doença Renal Crônica. Recurso da Resolução 7869/2021.

Ficha 892 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Reforço orçamentário necessário para cobrir despesas de serviços voltadas à Vigilância Epidemiológica, que tenham que ser executadas exclusivamente com recursos próprios do município.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, esse reforço pelo que fora demonstrado, advindo do superávit, é que exige os correspondentes saldos orçamentários que ora se requer para a realização das despesas. Submetemos a essa Colenda Casa de Leis a presente propositura, a qual esperamos que possa contar com a habitual atenção de V. Exa e de seus nobres pares.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:088569
29694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:08856929694
Data: 2022.08.12 17:38:56
-01'00"

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$1.540.546,57 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para atender as dotações das estruturas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO		
02.09		Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde		
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.1003		Atenção Básica		
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's		
4.4.90.52.00	730	Equipamento e Material Permanente		
1.55.00		Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde		R\$ 200.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1005		Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.		
10.302.1005.2118		Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial		
4.4.90.52.00	793	Equipamento e Material Permanente		
1.55.00		Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde		R\$ 292.330,00
10.302.1005.2119		Manutenção dos Serviços de TFD		
3.3.90.39.00	802	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 186.000,00
10.302.1005.2196		Manutenção Serviços Prestadores Saúde		
3.3.90.39.00	834	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 380.000,00
4.4.50.42.00	838	Auxílios		
2.55.00		Trans. Recursos Fundos Estadual de Saúde		R\$ 472.216,57
10.305		Vigilância Epidemiológica		
10.305.1001		Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador		
10.305.1001.2126		Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00	892	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 10.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

LUIZ PAULO
GLORIA
GUIMARAES:088569
29694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLORIA
GUIMARAES:08856929694
Data: 2022.08.12
17:39:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02		EXECUTIVO		
02.09		Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde		
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.1003		Atenção Básica		
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's		
3.3.90.30.00	724	Material de Consumo		
1.55.00		Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde		R\$ 200.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1005		Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.		
10.302.1005.2118		Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial		
3.3.90.39.00	788	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 186.000,00
10.302.1005.2196		Manutenção Serviços Prestadores Saúde		
3.3.50.41.00	833	Contribuições		
2.55.00		Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde		R\$ 472.216,57
3.3.90.92.00	835	Despesas de Exercícios Anteriores		
1.55.00		Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde		R\$ 292.330,00
3.3.93.39.00	836	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 110.000,00
10.302.2714		Manutenção das Atividades do SAMU		
10.302.2714.2272		Manutenção das Atividades do SAMU		
3.3.93.39.00	845	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 200.000,00
10.305		Vigilância Epidemiológica		
10.305.1001		Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador		
10.305.1001.1104		Implantação do Laboratório do SISAGUA		
3.3.93.39.00	878	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		
1.02.00		Recursos próprios – Saúde Mínimo 15%		R\$ 80.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO
GLÓRIA
GUIMARAES:08856
929694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:08856925694
Data: 2022.08.12 17:39:40
+03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito